



**Portaria Nº. 07 de 12 de dezembro de 2025.**

Dispõe sobre a constituição da Equipe Técnica do PAR (Plano de Ações Articuladas) no âmbito do Município de Terra Nova - BA, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERRA NOVA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de organização e desenvolvimento do Plano de Ações Articuladas (PAR) no Ciclo 2025 - 2028,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir a Equipe Técnica do PAR para o Ciclo 2025 - 2028, composta pelos seguintes membros:

**I – COORDENADORA MUNICIPAL:**

- Vera Lúcia da Silva Santos

**II – ARTICULADORA PEDAGÓGICA:**

- Naiara Gonçalves Luciano Santos

**III – TÉCNICO DO PAR:**

- Daniel Barbosa Torres

**Art. 2º** São atribuições da Equipe Técnica do PAR:

**I – DA COORDENADORA MUNICIPAL:**

a) Coordenar a análise do Diagnóstico, revisar e enviar o Questionário diagnóstico, coordenar a elaboração do Planejamento, analisar e enviar estes instrumentos à Secretaria Municipal de Educação para aprovação final;

b) Facilitar a comunicação com o Secretário Municipal de Educação e os demais participantes da Equipe Técnica e da Equipe Local do PAR.



**II – DA ARTICULADORA PEDAGÓGICA:**

- a)** Articular as equipes pedagógicas da Secretaria para análise do Diagnóstico e preenchimento do Questionário Diagnóstico e para o Planejamento do PAR, de modo a refletir as necessidades da Rede Municipal de Ensino;
- b)** Promover a articulação com as escolas, quando necessário;
- c)** Ter autorização para edição no Sistema do PAR, nas fases do Diagnóstico, do Planejamento e do Monitoramento.

**III – DO TÉCNICO DO PAR:**

- a)** Cumprir as rotinas dentro do Sistema do PAR, garantir sua constante atualização e o cumprimento dos prazos;
- b)** Auxiliar a Coordenadora Municipal do PAR e a Articuladora Pedagógica no preenchimento das informações relativas ao Diagnóstico e ao Planejamento;
- c)** Ter autorização para edição no Sistema do PAR.

**Art. 3º** A Equipe Técnica do PAR atuará em conformidade com as diretrizes e normativas estabelecidas pelo Ministério da Educação, visando a correta elaboração, execução e monitoramento do Plano de Ações Articuladas.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jeferson Santos do Nascimento  
Secretário Municipal de Educação  
*Jeferson Santos do Nascimento*  
Secretário de Educação  
Portaria nº 126/2025